



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 077/22

Município de Três Coroas
Tipo de Julgamento: menor valor global
Processo n° 11331/22

Edital de Pregão Presencial para Seleção de empresa especializada para prestar os serviços de organização e execução da 16ª Copa de Futebol Cidade Verde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, **que às 10 horas do dia 22 do mês de dezembro do ano de 2022**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Av. João Correa, n° 380, centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria n° 440/2022, de 21/07/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93. Estão à disposição, este edital e seus anexos, no seguinte site: www.trescoroas.rs.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação constitui a seleção de empresa especializada para prestar os serviços de organização e execução da 16ª Copa de Futebol Cidade Verde, que ocorrerá entre os dias 14 a 21 de janeiro de 2023, conforme descrito e especificado os serviços prestados no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Caso algum licitante opte por autenticação de documentos na Prefeitura Municipal de Três Coroas, estes deverão ser autenticados até 1 (um) dia útil anterior ao marcado para realização da sessão de lances do pregão, descrito no preâmbulo deste edital, conforme disposto no item 14.5.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS EDITAL DE PREGÃO N° 22/22 ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)	AO MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS EDITAL DE PREGÃO N° 22/22 ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)
---	---

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

Observação 1: Em qualquer dos casos acima, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada por tabelião ou servidor público da Prefeitura Municipal de Três Coroas, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com reconhecimento de firma, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica de que a Licitante está enquadrada como Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte ou consulta emitida pela Receita Federal, atualizada, de que a empresa é optante pelo Simples Nacional.

3.6. No momento do credenciamento, a empresa licitante também deverá apresentar os documentos conforme letra b do item 4.3.

3.7. Não será admitida a participação cooperativas ou de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n°s 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo V.

5. PROPOSTA DE PREÇO

5.1. O envelope n° 01 deverá conter a proposta com:

a) **Proposta Financeira**, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o **menor valor global** sobre a receita das inscrições efetivas para o Município de Três Coroas, para a execução do objeto desta licitação, onde deverão ser considerados todos os custos dos serviços ou outras despesas, inclusive (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.), também constando:

Razão social do licitante;

Número do Processo Licitatório: Pregão Presencial n° 22/22;

Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura, se não mencionar será válido o do respectivo Edital;

Data, assinatura e identificação do representante legal;

Dados bancários para depósito em nome da pessoa jurídica licitante;

Nome e CPF do responsável legal que assinará o contrato de prestação de serviço.



b) Planilha de Custos, conforme modelo X do Edital de Licitações.

c) **O licitante deverá informar na sua proposta qual será o tipo de garantia a ser prestada no ato da assinatura do futuro contrato. A garantia será de 5,0% (cinco por cento) do valor total da proposta, conforme o disposto no art. 56 da lei nº 8.666/93, sendo que o licitante deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:**

I - Caução em dinheiro;

II - seguro-Garantia;

III - fiança bancária.

5.1.1 - O valor constante no inciso I do item anterior será restituído após o cumprimento do Contrato reajustado pela poupança.

5.2. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, independentemente de ausência ou especificação diversa.

5.3. Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;

5.4. Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, frete CIF.

5.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.6. Todos os valores deverão estar expressos em moeda corrente nacional (Real), sob pena de desclassificação.

5.7. A apresentação da Proposta caracteriza que a Proponente tem conhecimento pleno de todas as disposições do presente Edital e concorda expressamente com as mesmas.

5.8. O valor descrito no item 5.1 será considerado completo, devendo abranger todas as obrigações, custos ou serviços necessários para a execução do objeto da licitação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificadas a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais alto e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.1, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e crescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual ofertado e o valor estimado para a aquisição, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o maior percentual global apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais alto, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor valor global** sobre a receita das inscrições efetivas para o Município de Três Coroas, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer observações na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.5, deste edital.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam inferiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de maior valor.



6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de maior valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, superior aquela, até então, de maior preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea *a* deste item, não apresentar nova proposta, superior à de maior preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de maior valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica as hipóteses em que a proposta de maior valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, e análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1.1. DECLARAÇÕES

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02;

b) Declaração de idoneidade e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme modelo do Anexo VI;

c) Declaração de vistoria do local de execução dos serviços, expedido pela secretaria responsável, deverá ser realizada por responsável técnico da empresa licitante, indicado na letra "b" do item 7.1.5 qualificação técnica, comprovando ter a empresa licitante tomado conhecimento das condições locais para o perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação. As vistorias deverão ocorrer somente uma vez, às 14 horas do dia 20 de dezembro de 2022. Os licitantes interessados deverão realizar o agendamento prévio junto ao Departamento de Desporto, através do telefone (51) 3546-7800 com Cristian.



7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Observação: *Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.*

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ MUNICIPAL), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto da licitação;
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já tenha executado com bom desempenho objeto pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;
- b) Indicação através de declaração de profissional de nível superior devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Educação Física.

7.1.6. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição de no máximo 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

7.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, **regularidade trabalhista**, prevista no item 7.1.4 deste edital, terá sua habilitação



condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea *a*, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o maior preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, e, a seguir, proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo, a licitante, manifestado motivadamente, na sessão o pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhando de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou da contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato além do pagamento integral de todas as despesas realizadas pelo CONTRATANTE que vierem a ser canceladas como consequência da não realização do objeto contrato, sem prejuízo de perdas e danos e demais sanções administrativas, civis ou criminais.*

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato.*

11.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



11.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Três Coroas, setor de Licitações, sito na Av. João Correa, nº 380, ou pelo telefone/fax 51-3546-7800, no horário compreendido entre as 12 e 19 horas, de segunda à quinta-feira e das 9 às 16 horas em sexta-feira, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

12.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

12.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

12.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

12.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Administração, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

12.5.1. Caso opte por autenticação dos documentos na Prefeitura Municipal de Três Coroas, estes deverão ser autenticados até 1 (um) dia útil anterior ao marcado para abertura dos documentos de habilitação, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

12.5.2. Não será aceito nenhum documento autenticado por servidores públicos do Município de Três Coroas com data posterior ao descrito no item anterior.

12.5.3. O disposto nos itens 12.5.1 e 12.5.2 não se aplica para documentos autenticados por cartórios ou tabelionatos, ou seja, serão aceitos documentos autenticados com data do dia de realização deste pregão somente se estes forem autenticados em cartórios ou tabelionatos.

12.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

12.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

12.8. Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2.168-3.3.90.39.22 (5019).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



12.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Coroas para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato pela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

12.10. O presente edital poderá ser acessado na rede mundial de computadores (internet) no site www.trescoroas.rs.gov.br.

12.11. São anexos deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Proposta
- Anexo III – Modelo de Credenciamento
- Anexo IV – Declaração de Cumprimento do art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal
- Anexo V – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação
- Anexo VI – Declaração de Idoneidade e Inexistência de fatos impeditivos
- Anexo VII – Minuta do Edital
- Anexo VIII – Cardápio Copa Cidade Verde
- Anexo X – Modelo de Planilha de Custos e Planilha de Receitas das Inscrições

Três Coroas, 12 de dezembro de 2022.

Alcindo de Azevedo
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO N° 077/22
PROCESSO N° 11331/22

1. OBJETO

O objeto da presente licitação constitui a Seleção de empresa especializada para prestar os serviços de organização e execução da 16ª Copa de Futebol Cidade Verde, que ocorrerá entre os dias 14 a 21 de janeiro de 2023.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Deverá ser disponibilizado até 100 vagas distribuídas em 8 categorias: Masculino Sub-10, Sub-11, Sub-12, Sub-13, Sub-14, Sub-15 e Sub-17 e Feminino livre totalizando até 200 partidas;
- 2.2. O recebimento das inscrições caberá ao Município através de conta específica;
- 2.3. A CONTRATADA deverá inscrever no mínimo 50 equipes participantes;
- 2.4. Elaborar, pelo coordenador técnico e esportivo designado pela CONTRATADA, com base nas informações de servidores e equipes inscritas, todos os critérios para a elaboração das tabelas dos jogos;
- 2.5. Comparecer às reuniões prévias à realização do evento marcadas pelo Município com a CONTRATADA e com as equipes de arbitragem, para quaisquer esclarecimentos necessários;
- 2.6. Disponibilizar, durante o evento, os resultados dos jogos, tabelas e resultados já realizados;
- 2.7. Fica obrigado a contratada, a fornecer lista com nomes e cópia de documento de RG dos gandulas ao fiscal do contrato;
- 2.8. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 2.9. Apresentar, em até 10 dias corridos após o final do evento, um relatório contendo duração e resultado de todas as competições, quantidade de atletas e equipes participantes por modalidade, incluindo seus respectivos registros de tempo e/ou súmulas de todos os jogos realizados, bem como o relato dos problemas ocorridos e as quantidades efetivamente empregadas relativas à pessoal de apoio, arbitragem, alimentação, constantes nos itens 2.18, a 2.24;
- 2.10. Gerir os recursos, por meio de contratação de empresas, profissionais e aquisição de insumos, de acordo com os quantitativos e especificações dos itens 2.16, 2.17, 2.18, 2.19, 2.20, 2.21, 2.22, 2.23, 2.24 e 2.25;
- 2.11. Se responsabilizar por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente a CONTRATANTE;
- 2.12. Obriga-se a prestar os serviços, com pessoal próprio ou subcontratos, utilizando profissionais especializados e em número suficiente para o fiel cumprimento do contrato;
- 2.13. Fazer as contratações necessárias para a realização do evento, tais como equipes de arbitragem e equipe de trabalho, conforme especificado dos itens 2.18, 2.21, 2.23 e 2.25;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



- 2.14. Será responsável pela contratação das refeições, conforme especificado no item 2.19 e 2.20, cardápio conforme Anexo VIII;
- 2.15. Apresentar após 15 (quinze) dias do término do evento para o Município de Três Coroas, relatório de pagamentos pelo contratado efetuados, através de notas fiscais, RPA, etc, e após 30 (trinta) dias apresentar o relatório de prestação de contas final do evento;
- 2.16. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 2.17. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

2.18. **QUANTITATIVOS E REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS:**

ITEM DE VALOR FIXO

ORGANIZAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR
Coordenação e organização do evento.	Responsável pela captação de equipes, organização da competição e despesas eventuais	1	R\$ 25.000,00
TOTAL DE CUSTOS COM PROFISSIONAIS			R\$ 25.000,00

2.19. **ALIMENTAÇÃO ATLETAS:**

ITEM DE VALOR VARIÁVEL

REFEIÇÕES	ESPECIFICAÇÕES	VALOR
Café da Manhã (7.750)	Cardápio em anexo	R\$ 42.625,00
Almoço (7.750)	Cardápio em anexo	R\$ 131.750,00
Janta (9.750)	Cardápio em anexo	R\$ 165.750,00
TOTAL DE GASTOS ESTIMADO		340.125,00

2.20. **ALIMENTAÇÃO VOLUNTÁRIOS:**

ITEM DE VALOR VARIÁVEL

REFEIÇÕES	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
Almoço	Cardápio em anexo	
TOTAL DE REFEIÇÕES ESTIMADAS		140
TOTAL DE GASTOS ESTIMADO		2.380,00

2.21. **ARBITRAGEM:**

ITEM VALOR FIXO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	
Arbitragem de jogos de futebol de campo, com a utilização de 3 (três) árbitros, 1 (um) mesário, 1 (um) delegado e 1 (um) gandula por partida	200 jogos	R\$ 280,00
VALOR TOTAL		R\$ 56.000,00



**2.22 DIVULGAÇÃO DO EVENTO:
ITEM DE VALOR FIXO**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	FUNÇÃO	VALORES
Camisetas	150	Aquisição de camisetas para distribuição.	R\$ 5.835,00
Sonorização Campo do Mundo Novo	03	Serviço de som para informações do evento.	R\$ 2.850,00
Transmissões ao vivo	09	Serviço de transmissão dos jogos principais entre eles as 08 finais.	R\$ 4.950,00
TOTAL			R\$ 13.635,00

**2.23. SEGURANÇA E ZELADORIA:
ITEM DE VALOR FIXO**

PROFISSIONAL	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR
Zeladores	Zeladores para fazer a zeladoria nas escolas	12 unidade	12.416,00
Seguranças	Seguranças para prestação de serviços de segurança não armada nas praças desportivas	512 unidade	30.720,00
TOTAL			R\$ 43.136,00

**2.24 TRANSPORTE:
ITEM DE VALOR FIXO**

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR
Transporte interno para jogadores da copinha para jogos e refeições – Micro – 25 lugares	17 viagens	R\$ 3.683,33
Transporte interno para jogadores da copinha para jogos e refeições – ônibus – 44 lugares	18 viagens	R\$ 5.760,00
VALOR TOTAL:		R\$ 9.443,33

**2.25. EQUIPE MÉDICA:
ITEM DE VALOR FIXO**

PROFISSIONAL	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR
Médico Plantão	Para atendimento dos atletas	01	R\$ 11.000,00
TOTAL			R\$



3. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 3.1. Disponibilizar os alojamentos nas Escolas Municipais para os atletas inscritos;
- 3.2. Disponibilizar as bolas constantes no item 3.9;
- 3.3. Ficar a cargo a premiação conforme especificação do item 3.10;
- 3.4. Disponibilizar gás de cozinha para a confecção dos alimentos nas Escolas Municipais;
- 3.5. Consumo de energia elétrica e água utilizados nos locais de alojamento, será de responsabilidade do Município o pagamento, item 3.11;
- 3.6. Ficar a cargo do município a manutenção das Escolas Municipais durante a competição, caso for necessário algum reparo que possa comprometer a estadia dos atletas nos alojamentos;
- 3.7. Manutenção das praças desportivas durante a competição;
- 3.8. A fiscalização do serviço e do cumprimento das obrigações contratuais será exercida pelo Município, através de comissão de servidores da Administração Municipal, nomeados pelo prefeito municipal, dotada dos mais amplos poderes para assegurar que o serviço esteja de acordo com o estipulado pelo presente Edital;

3.9. BOLAS:

MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR
Bolas		150	27.960,00
Comprar da licitação			
TOTAL			R\$

3.10. PREMIAÇÃO: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL IRÁ PAGAR

MATERIAL	QUANTIDADE	
Medalhas	280	R\$ 2.744,00
Troféus (1º colocado)	7	R\$ 4.235,00
Troféus (2º colocado)	7	R\$ 4.158,00
Troféus (goleadores)	7	R\$ 209,30
Troféu (defesa menos vazada)	7	R\$ 209,30
CUSTO TOTAL ESTIMADO PREMIAÇÃO - R\$		11.555,60

3.11. ÁGUA, LUZ, GÁS DE COZINHA E MANUTENÇÃO:

1. ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE/ DIA	VALOR
Energia Elétrica	Consumo estimado nos alojamentos das escolas	05	16.269,80
Água	Consumo estimado nos alojamentos das escolas	05	5.107,75
Gás de Cozinha	Consumo para preparação dos alimentos para os atletas	05	1.548,30
Manutenção das escolas e praças desportivas	Manutenção das Escolas Municipais durante a competição, caso for necessário algum reparo que possa comprometer a estadia dos atletas nos alojamentos e	05	3.724,40



	manutenção das praças desportivas.		
		TOTAL	R\$ 26.650,25

3.12. DAS PRAÇAS ESPORTIVAS:

LOCAIS	ENDEREÇOS
Campo do Mundo Novo	Rua Mundo Novo, nº 42 – Centro – Três Coroas
Campo do Três Coroas	Rua Martinho Lutero – Centro – Três Coroas
Campo do Fluminense	Rua Farroupilha, nº 655 – Vila Nova – Três Coroas
Campo do Pinheirinhos	Rua Miramar, nº 156 – Linha 28 – Três Coroas
Campo do Sandense	Rua Guilherme Sander, nº 230 – Sander – Três Coroas
Campo do Brasil	Rua Café Baixa, nº 1806, Linha Café – Três Coroas
Campo do ASMUTC	Rua 25 de Julho, nº 90 – Centro - Três Coroas
Campo do Igreja	Rua Theobaldo Fleck, nº 255 – Centro - Igreja

4. DO PAGAMENTO E DA REMUNERAÇÃO:

4.1. O licitante vencedor será remunerado através da receita das inscrições efetivas nos itens variáveis, e nos itens fixo conforme apresentação da proposta financeira, conforme o seguinte desembolso: será repassado ao contratado na assinatura do contrato 50% (cinquenta por cento), e cinco dias úteis após final da competição o restante dos 50% (cinquenta por cento), mediante o relatório consolidado das despesas auferidas e quantidades de equipes participantes, sendo necessário apresentar documentos comprobatórios dos itens variáveis.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

5.1. Apresentar, em até 10 dias corridos após o final do evento, um relatório contendo duração e resultado de todas as competições, quantidade de atletas e equipes participantes por modalidade, incluindo seus respectivos registros de tempo e/ou súmulas de todos os jogos realizados, bem como o relato dos problemas ocorridos e as quantidades efetivamente empregadas relativas à pessoal de apoio, arbitragem, alimentação, constantes nos itens 2.18 a 2.25;

5.2. Apresentar após 15 (quinze) dias do termino do evento para o Município de Três Coroas, relatório de pagamentos pelo contratado efetuados, através de notas fiscais, RPA e etc, juntamente com planilha de custos e de receitas das inscrições, conforme Anexo X, e após 30 (trinta) dias apresentar o relatório de prestação de contas final do evento.

6. QUANTITATIVO DE EQUIPES PARTICIPANTE E VALORES DE INSCRIÇÕES:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE EQUIPES	REQUISITOS	VALOR UNITÁRIO POR ATLETA E DIRIGENTES	VALOR TOTAL
-----------	--------------------------------	------------	--	-------------



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



Equipe com alojamento e alimentação	80	Pré-requisito: Clube ou escola de futebol legalmente constituída em território nacional. (Média de 18 a 23 pessoas)	R\$ 156,00	R\$ 312.000,00
Equipes s/alojamento e alimentação	20	Pré-requisito: Equipes que se dispõem a participar sem alojamento e alimentação. (Média de 18 a 23 pessoas)	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
Equipes Convidadas (cortesias) s/ alimentação	06	Pré-requisito: Equipes locais ou de expressão nacional.	R\$ 00,00	R\$ 00,00
TOTAL DE RECEITAS ESTIMADAS				R\$ 332.000,00



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO N° 022/22
PROCESSO N° 11331/22**

À
Prefeitura Municipal de Três Coroas
Av. João Correa, 380 – Três Coroas – RS

Referente: Licitação na modalidade Pregão n° __/22, abertura dia __ de __ de 2022 às __ horas.

Proponente:

a) Razão Social:

b) Endereço:

c) Telefone: e-mail:

d) CNPJ:

Assunto: Proposta

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

A empresa ____, inscrita no CNPJ sob o n° ____, estabelecida na ____, cidade de __/__, telefone ____, fax ____, e-mail ____, vem por meio desta apresentar sua proposta de preço para a licitação na modalidade Pregão Presencial n° __/22, conforme segue:

Lote		Valor Global
01	Organização e execução da 16ª Copa de Futebol Cidade Verde, que ocorrerá entre os dias 14 a 21 de janeiro de 2023.	
		TOTAL R\$

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data

Nome e assinatura responsável legal



**ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO N° 077/22
PROCESSO N° 11331/22**

FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n° _____ e do CPF n° _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Três Coroas, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, sob o n° ____/22, na qualidade de a REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ n° _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Observações:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. **Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações.**



ANEXO IV
PREGÃO N° 022/22
PROCESSO N° 11331/22

DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

Declaração do Cumprimento do disposto no artigo 7, inciso XXXIII da Constituição Federal
(Empregador Pessoa Jurídica)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS - RS
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N° __/22.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO V
PREGÃO N° 077/22
PROCESSO N° 11331/22

FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS - RS
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N° ___/22.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação em licitação Pregão Presencial nº ___/22, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação de acordo com edital de licitação, estando ciente de todas as implicações legais originárias do presente ato.

....., de de
(data)

.....
(representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



ANEXO VI
PREGÃO N° 077/22
PROCESSO N° 11331/22

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS - RS
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N° __/22.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Presencial**, sob n° __/22, instaurado pela Prefeitura de Três Coroas, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

_____, ____ de _____ de 2022.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO Nº 077/22
PROCESSO Nº 11331/22**

CONTRATO Nº ___/22

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal de Três Coroas, à Av. João Correa, 380, inscrita no CNPJ sob o nº 88.199.971/0001-53, IE nº 146/0024912, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **ALCINDO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Coroas, RS, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa _____, estabelecida na _____, nº ____, no município de _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, nas seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a Seleção de empresa especializada para prestar os serviços de organização e execução da 16ª Copa de Futebol Cidade Verde, que ocorrerá entre os dias 14 a 21 de janeiro de 2023.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA, de acordo com as condições, especificações, quantitativos, e demais elementos técnicos estabelecidos no Edital de Licitação e sua Proposta datada de __ de ____ de 2022, documentos estes que passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Terceiro: Pregão Presencial nº __/2022 Processo __/2022.

REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do presente contrato será executado na forma de empreitada Global, nos dias descritos na Cláusula Primeira.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA será remunerada através das receitas das inscrições efetivas nos itens variáveis, e nos itens fixo conforme apresentação da proposta financeira, conforme o seguinte desembolso: será repassado ao contratado na assinatura do contrato 50% (cinquenta por cento), e cinco dias úteis após final da competição o restante dos 50% (cinquenta por cento), mediante o relatório consolidado das despesas auferidas e quantidades de equipes participantes, sendo necessário apresentar documentos comprobatórios dos itens variáveis.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA será remunerada através da receita das inscrições efetivas referente aos itens variáveis, mediante documentos comprobatórios dos itens contratados.

IV - DOS PRAZOS:

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato terá vigência durante o evento 16ª Copa Cidade Verde, encerrando-se com a conclusão do objeto, pagamento total dos serviços, bem como a prestação de contas aprovada ao MUNICÍPIO, após o qual será rescindido automaticamente sem que



haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto, ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA: O MUNICÍPIO acompanhará e fiscalizará a execução através do servidor _____, responsável pelo Departamento de Desporto, comprometendo-se o CONTRATADO a fornecer-lhe as informações e documentos que requisitar a facultar-lhe o acesso nos locais onde o objeto estiver sendo desenvolvido, sob as penas do artigo 87 da Lei 8.666/93, aplicados conforme a gravidade da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATADO é responsável pelos salários da mão-de-obra que utilizar e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, podendo o MUNICÍPIO exigir a comprovação periódica do seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO é responsável pelos danos que causar, por culpa ou dolo, na execução do contrato, ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

CLÁUSULA NONA: A subcontratação da execução do presente contrato somente será admitida quando expressamente autorizada pelo MUNICÍPIO e não eximirá o CONTRATADO das responsabilidades contratuais e legais incidentes sobre o total do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: Considera-se executado o CONTRATO quando o seu objeto for recebido definitivamente, admitindo-se o recebimento provisório na forma do artigo 73 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATADO manterá um preposto no local da execução do objeto do contrato para representá-lo, podendo o MUNICÍPIO rejeitar a indicação a qualquer tempo.

OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das obrigações conforme segue:

- a) Deverá ser disponibilizado 100 vagas distribuídas em 8 categorias: Sub-10, Sub-11, Sub-12, Sub-13, Sub-14, Sub-15, Sub-17 e feminino livre, totalizando até 200 partidas;
- b) O recebimento das inscrições caberá ao Município de Três Coroas, por meio de conta específica;
- c) A Contratada deverá inscrever no mínimo 50 equipes participantes;
- d) Elaborar, pelo coordenador técnico e esportivo designado pela CONTRATADA, com base nas informações de servidores e equipes inscritas, todos os critérios para a elaboração das tabelas dos jogos;
- e) Comparecer às reuniões prévias à realização do evento marcadas pelo Município com a CONTRATADA e com as equipes de arbitragem, para quaisquer esclarecimentos necessários;
- f) Disponibilizar, durante o evento, os resultados dos jogos, tabelas e resultados já realizados;
- g) Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- h) Apresentar, em até 10 dias corridos após o final do evento, um relatório contendo duração e resultado de todas as competições, quantidade de atletas e equipes participantes por modalidade, incluindo seus respectivos registros de tempo e/ou súmulas de todos os jogos realizados, bem como o relato dos problemas ocorridos e as quantidades efetivamente empregadas relativas à pessoal de apoio, arbitragem, alimentação, constantes nos itens 2.18 a 2.25 do Termo de Referência do Edital de Licitações;
- i) Gerir os recursos, por meio de contratação de empresas, profissionais e aquisição de insumos, de acordo com os quantitativos e especificações dos itens 2.16, 2.17, 2.18, 2.19, 2.20, 2.21, 2.22, 2.23, 2.24 e 2.25 do Termo de Referência do Edital de Licitações;
- j) Se responsabilizar por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais,



- previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o MUNICÍPIO;
- k) Obriga-se a prestar os serviços, com pessoal próprio ou subcontratos, utilizando profissionais especializados e em número suficiente para o fiel cumprimento do contrato;
 - l) Fazer as contratações necessárias para a realização do evento, tais como equipes de arbitragem e equipe de trabalho, conforme especificado dos itens 2.18, 2.21 e 2.23 do Termo de Referência do Edital de Licitações;
 - m) Será responsável pela preparação das refeições e aquisição de insumos, conforme especificado no item 2.19 e 2.20, cardápio conforme Anexo VIII do Termo de Referência do Edital de Licitações;
 - n) Apresentar após 15 (quinze) dias do término do evento para o Município de Três Coroas, relatório de pagamentos pelo contratado efetuados, juntamente com planilha de custos e receitas das inscrições, e após 30 (trinta) dias apresentar o relatório de prestação de contas final do evento;
 - o) Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
 - p) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

MULTAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O CONTRATADO estará sujeito à multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato, além do pagamento integral de todas as despesas realizadas pelo CONTRATANTE que vierem a ser canceladas como consequência da não realização e atrasos de execução injustificados do objeto deste contrato.

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

c) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato.

GENERALIDADES E GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O CONTRATADO é responsável pelos danos que causar, por culpa ou dolo, na execução do contrato, ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A garantia apresentada pela contratante de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato é na modalidade _____, conforme designado na proposta financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2.168-3.3.90.39.22 (5019).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA As partes elegem o Foro da Comarca de Três Coroas como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interpretação das cláusulas do presente CONTRATO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentárias:



ANEXO VIII – CARDÁPIO COPA CIDADE VERDE

CARDÁPIO

DIA	Café da Manhã	Almoço e Janta	Bebida	Sobremesa
14/01/22 Sábado	Café + leite Sanduíche Margarina/frios Suco/banana	Arroz / feijão Galeto Massa Batata refogada Repolho ralado Tomate	suco	Melancia
15/01/22 Domingo	Café + leite Sanduíche Margarina/frios Suco/maçã	Arroz / feijão Carne suína Massa Batata doce Cenoura ralado Chuchu	suco	Paçoquinha
16/01/22 Segunda	Café + leite Sanduíche Margarina/frios Suco/banana	Arroz / Feijão Carne de panela Massa Aipim Pepino ralado Beterraba cozida	suco	Melancia
17/01/22 Terça	Café + leite Sanduíche Margarina/frios Suco/maçã	Arroz / Feijão File de Frango Massa Batata doce Tomate Cenoura Cozida	suco	Mandolate
18/01/22 Quarta	Café + leite Sanduíche Margarina/frios Suco/banana	Arroz / Feijão Isclas bovinas Massa Moranga c/ milho Beterraba ralada Chuchu	suco	Melancia
19/01/22 Quinta	Café + leite Sanduíche Margarina/frios Suco/maçã	Arroz / Feijão Almondegas c/ molho Massa Refogado legumes Repolho Ralado Tomate	suco	Goiabinha
20/01/22 Sexta	Café + leite Sanduíche Margarina/frios Suco/banana	Arroz / Feijão Galeto Massa caseira Polenta recheada Mix verde Beterraba cozida	suco	Melancia
21/01/22 Sábado	Café + leite Sanduíche Margarina/frios Suco/maçã	Arroz / Feijão Bife bovino acebolado Massa Batata refogada ou frita Repolho ralado Tomate	suco	Paçoquinha



ANEXO X – PLANILHA DE CUSTOS

1 – PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS			
PROFISSIONAL	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR
Coordenação e organização do evento.	Responsável pela captação de equipes, organização da competição e despesas eventuais.	01	
TOTAL DE CUSTOS COM PROFISSIONAIS			
2 – ALIMENTAÇÃO ATLETAS			
REFEIÇÕES	QUANTIDADE		VALOR
Café da Manhã (7.750)	7.750		
Almoço (7.750)	7.750		
Janta (9.750)	9.750		
3 – ALIMENTAÇÃO VOLUNTÁRIOS			
REFEIÇÕES	QUANTIDADE		VALOR
Almoço	140		
TOTAL DE CUSTOS COM ALIMENTAÇÃO			
3 - ARBITRAGEM			
PROFISSIONAL	QUANTIDADE		VALOR
Arbitragem de jogos de futebol de campo, com a utilização de 3 (três) árbitros, 1 (um) mesário, 1 (um) delegado e 1 (um) gandula por partida	200		
TOTAL DE CUSTOS COM ARBITRAGEM			
4 - DIVULGAÇÃO DO EVENTO			
Camisetas	150		
Sonorização Campo do Mundo Novo	01		
Rádios para transmissões	01		
TOTAL DE CUSTOS COM DIVULGAÇÃO			
5- SEGURANÇA E ZELADORIA			
Zeladores	12		
Seguranças	512		
TOTAL DE CUSTOS COM SEGURANÇA E ZELADORIA			
6- TRANSPORTE			
Transporte interno para jogadores da copinha para jogos e refeições – Micro – 25 lugares	17		
Transporte interno para jogadores da copinha para jogos e refeições – ônibus – 44 lugares	18		



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



TOTAL DE CUSTOS COM TRANSPORTE		
7- EQUIPE MÉDICA		
Médico Plantão	Para atendimento dos atletas	
TOTAL DE CUSTOS COM EQUIPE MÉDICA		
TOTAL DE CUSTOS GLOBAL (ITEM 1, 2, 3, 4, 5, 6 E 7)		